

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO COM EMPREENDEDOR

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3224-600 (ramal 6163/6252)

PROCESSO 8710.2025/0000552-5

Encaminhamento ADESAMPA/GRE Nº 141873993

À Diretoria,

Encaminho através deste o recurso interposto pelo senhor Vinícius Elias de Souza (doc. SEI 141873542). Após análise do recurso apresentado referente à inscrição no processo seletivo simplificado nº 012/2025 - Analista de Projetos, passamos às considerações:

Da não homologação e possível direcionamento

"A não homologação da minha inscrição na primeira etapa, apesar de meu perfil profissional ser altamente qualificado e compatível, é uma evidência da falta de transparência e de um possível direcionamento no processo seletivo"

A inscrição foi devidamente recebida e considerada. Para este processo seletivo, especificamente, foram registradas 97 inscrições. Todos os currículos e documentos encaminhados passaram por avaliação criteriosa. Contudo, o senhor Vinícius não foi selecionado para a segunda etapa, em razão de a triagem curricular ter identificado candidatos com maior aderência ao perfil da vaga, evidenciada por suas experiências profissionais declaradas no currículo e comprovadas na Carteira de Trabalho.

Quanto à alegação de "possível direcionamento no processo seletivo", trata-se de afirmação grave que não pode se sustentar apenas em conjecturas. Caso entenda haver irregularidade, é necessário apresentar provas concretas, sob pena de a acusação configurar crime contra a honra, como calúnia ou difamação.

Da autonomia da ADE SAMPA

"Ressalto que, conforme a Lei Municipal nº 15.838/2013, que institui a ADE SAMPA como serviço social autônomo vinculado à Prefeitura, a entidade deve observar os princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência"

De fato. O decreto nº 54.661/2013 em seu artigo 28 diz:

Art. 28. **O regime jurídico dos funcionários** da ADE SAMPA será o da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

§ 1º A contratação do pessoal da ADE SAMPA deverá ser precedida de **processo seletivo simplificado**, divulgado em edital publicado no Diário Oficial da Cidade, e observará os princípios da imparcialidade, moralidade e publicidade, **na forma do seu regulamento próprio de seleção e contratação de pessoal** aprovado pelo Conselho Deliberativo. (grifo nosso)

Cumpre destacar que a ADE SAMPA não se submete a concurso público nos moldes aplicáveis a servidores. A contratação na ADE SAMPA ocorre pelo regime da CLT, seguindo regulamento próprio de seleção. Por esse motivo, é adotado o modelo de “processo seletivo simplificado”.

Da aderência à vaga

“Caso mantida a decisão, que seja apresentada justificativa formal e específica indicando qual requisito não teria sido cumprido.”

No currículo apresentado identificamos as seguintes experiências:

- WRI Brasil (2024) – foco em políticas públicas, instrumentos financeiros para implementação de arranjos de restauração florestal e articulação institucional. Experiência válida em gestão de projetos, mas com ênfase em pesquisa e advocacy, pouco relacionada ao atendimento direto a empreendedores ou à execução administrativa de projetos locais.
- Instituto Arapyaú (2020-2023) – gestão de portfólio de projetos em clima e sustentabilidade, elaboração de relatórios, articulação institucional. Experiência relevante em gestão estratégica, mas voltada a sustentabilidade e bioeconomia, não em programas de apoio a pequenos negócios/empreendedores.
- Kroton (2019-2020) – análises de mercado e concorrência, monitoramento de performance. Área correlata, mas não diretamente ligada a políticas públicas de empreendedorismo.
- Instituto Singularidades (2019) – atuação em projetos educacionais e licitações. Relevante, mas distante do escopo do edital.

Embora possua experiência robusta em gestão de projetos e políticas públicas, o candidato não comprovou experiência diretamente relacionada ao escopo da ADE SAMPA, que envolve apoio a empreendedores, atendimento ao público, organização administrativa e execução de programas municipais.

O currículo descreve atribuições em nível estratégico (advocacy, articulação política, clima, bioeconomia), mas não apresenta comprovação de atividades diretamente vinculadas atendimento a empreendedores ou mesmo capacitação/orientação para empreendedores, que é o foco da vaga específica deste processo seletivo.

Do prazo de inscrição

“O prazo de inscrições, de apenas dois dias úteis, não seria excessivamente curto para garantir a ampla competitividade?”

A vaga em questão não se destina ao aumento do quadro de colaboradores, mas sim à reposição de um posto de trabalho recentemente desocupado. Considerando a necessidade apresentada pela Gerência responsável, buscou-se evitar a interrupção das atividades em andamento, incluindo a gestão de contratos, o acompanhamento de pequenos empreendedores já engajados nos programas da ADE SAMPA, e o suporte à equipe contratada na condução das orientações individuais de cada empreendedor, entre outras atribuições.

Adicionalmente, embora o prazo para envio dos currículos tenha sido de apenas dois dias, o processo seletivo foi amplamente divulgado, incluindo publicação no Diário Oficial do Município, no site institucional da ADE SAMPA e em suas redes sociais (LinkedIn, Instagram e Facebook). Tal divulgação resultou em um volume

significativo de inscrições, totalizando 97 candidaturas.

Da igualdade de condições

"O conteúdo programático da prova técnica foi descrito de forma bastante genérica, sem bibliografia ou referências mínimas. Isso não compromete a igualdade de condições entre candidatos."

O edital definiu o conteúdo programático. De fato, não compromete a igualdade de condições entre candidatos.

Da decisão

Diante das alegações e das respostas apresentadas, recomenda-se o indeferimento do recurso.



**José Josimar da Silva
Coordenador(a)**
Em 03/09/2025, às 17:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141873993** e o código CRC **99B330A2**.

ADE SAMPA

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar - Bairro 01009-000 - São Paulo/SP - CEP
01035-000
Telefone:

Processo: 8710.2025/0000552-5

Assunto: Recurso - Edital 12/2025 - Processo Seletivo Simplificado nº 012/2025 - Analista de Projetos

À luz da apresentação do recurso, conforme documentos SEI! nº 141873542 , esta Diretoria Executiva, com fulcro no artigo 26, inciso VII, do Estatuto da Agência São Paulo de Desenvolvimento (ratificado pelo Decreto Municipal nº 54.661, de 5 de dezembro de 2013), INDEFERE os recursos apresentados, em concordância com a deliberação do responsável técnico da área, conforme doc. SEI! nº 141873993.

Cordialmente,



Carlos Alberto de Oliveira Santos

Diretor(a)

Em 03/09/2025, às 17:54.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141877371** e o código CRC **B92F1FA6**.

8710.2025/0000552-5

141877371v5